PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1512.2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1512.2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS E A EMPRESA ALL CAR PROJETOS EIRELI, 42.308.623/0001-76.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270, bairro Centro, na cidade de Beneditinos- PI, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. FRANCISCA MARIA DE MESQUITA FILHA, brasileira, portadora do RG nº 2.190.792 SSP-PI e inscrita no CPF sob nº 976.204.083-04, residente neste Município de Beneditinos-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ALL CAR PROJETOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.308.623/0001-76, sediado(a) na R 10, N° 238, QUADRAB 6 LOTE 3/1 SALA 305 EDIF JOTABRADO, SET OESTE, CEP 74.120-020, GOIANIA-GO, e-mail: allcarprojetos@gmail.com, Telefone 62) 3911-6200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEX VAZ DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4884750, expedida pela DGPC GO, e CPF nº 932.583.721-87, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico N° 020-2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Beneditinos - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEICULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, O KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REREFERÊNCIA DO EDITAL.	JUMPY AMBULÂNCIA 2022/2022.	CITROEN	1 UN	R$ 214.000,00	214.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 214.000,00

ALL CAR PROJETOS EIRELI:42308623000176

Assinado de forma digital por ALL CAR PROJETOS EIRELI:42308623000176
Dados: 2022.12.15 14:21:17 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 14/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07.01-Fundo Municipal de Saúde; 10-Saúde; 301-Atenção Básica; 0025-Programas Especiais de Saúde; 2161-Manut. das Ações de Atenção Básica; 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSOS: FMS/OUTROS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

ALL CAR PROJETOS EIRELI:42308623000176
Assinado de forma digital por ALL CAR PROJETOS EIRELI:42308623000176
Dados: 2022.12.15 14:21:27 -03'00'

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALL CAR PROJETOS EIRELI:42308623000176 3000176
Assinado de forma digital por ALL CAR PROJETOS EIRELI:42308623000176 Dados: 2022.12.15 14:21:39 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Beneditinos/ PI, 15 de dezembro de 2022

FRANCISCA MARIA DE MESQUITA FILHA:97620408304

Assinado de forma digital por FRANCISCA MARIA DE MESQUITA FILHA:97620408304
Dados: 2022.12.15 16:22:06 -03'00'

Francisca Maria de Mesquita Filha
Responsável legal da CONTRATANTE

ALL CAR PROJETOS EIRELI:42308623000176

Assinado de forma digital por ALL CAR PROJETOS EIRELI:42308623000176
Dados: 2022.12.15 14:21:47 -03'00'

Alex Vaz da Silva
Responsável legal da CONTRATADA